



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

LEI N.º 633 DE 02 DE ABRIL DE 2001.

Altera o anexo I e III da Lei n.º 246 de 27 de outubro de 1993, alterada pelas Leis 263/94, 269/94, 312/95, 340/95 365/96, 384/96, 399/96, 432/97, 440/97, 470/98, 472/98, 476/98, 484/98, 498/99, 508/99, 516/99, 521/99, 523/99, 527/99, 530/99, 550/99, 558/99, 567/2000, 582/2000, 590/2000, 602/2000, 622/2000 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, Faço saber que a Câmara Municipal de Quissamã delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados nos Anexos I e III da Lei n.º 246, de 27 de outubro de 1993, os quantitativos dos cargos em comissão abaixo realacionados:

<i>Cargos</i>	<i>Simbolo</i>	<i>Quantitativos</i>
<i>Assessor Especial</i>	<i>C4</i>	<i>29</i>
<i>Assessor</i>	<i>AE</i>	<i>22</i>

Art. 2º - As despesas decorrentes de execução do disposto nesta Lei, correrão por conta de verba orçamentária própria.



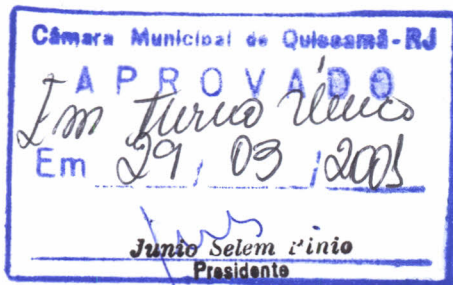
Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Quissamã, em 02 de ABRIL de 2001.

Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal



Publicado no Jornal

O Debate
Em, 03/04/01
Edição 4313
Ass.: SAP

Talita Almeida Pessanha
Assessor AE
Mat. 3125